



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DEMETRIO DENYS DE HOLANDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
341194037 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
994.222.633-87 08/04/1983

FILIAÇÃO
FRANCISCO VALDERI
HOLANDA
ANTONIA JANDIRA
HOLANDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04650469244

VALIDADE
18/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/05/2009

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1655978354



CA PE 21/05/2009 RS NO 18/10/2023 SE SP 10

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Demétrio Luiz de Holanda

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CRATO, CE

DATA EMISSÃO

19/10/2018

Igor Vasconcelos Ponte

IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

10711408047

CE167481134

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1655978354

DFACALAP AMPAFES GO MA/MS



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310312120-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DEMETRIO DENYS DE HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILIAÇÃO FRANCISCO VALDEMIRO HOLANDA		(mãe) ANTONIA JANDIRA HOLANDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1983	IDENTIDADE (número) 341194037	Orgão Emissor SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (plano de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 994.222.633-87	
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) RUA MANOEL VENANCIO LEITE		EMAIL	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO CENTRO	CER 63580000
MUNICÍPIO JUCAS		UF CE	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL DEMETRIO D DE HOLANDA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) SÍTIO CRUZ		NÚMERO 100	
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL	CER 63580000
MUNICÍPIO JUCAS		UF CE	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GGCONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6650004	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11948054000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) (campo de preenchimento facultativo):			
DATA DA ASSINATURA 22/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE,		AUTENTICAÇÃO	
_____		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	





ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	3055	109	31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

DEMETRIO D DE HOLANDA

DOCUMENTO C.M.P.J.: 11.948.054/0001-06

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

SIT CRUZ S/N
bairro: ZONA RURAL - Cidade JUCAS CEP

PORTE DA EMPRESA

GENAIS

No. do Processo

CNAE

865004 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**Horário de Funcionamento**

07:00hr as 17:00hr

Base Calculo

UNIDADES

0,00

VALOR DO TRIBUTO

69,59

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**OBSERVAÇÕES**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

JUCAS, 24 de Janeiro de 2020

JOSE JEANILSON DE SAUSIAGO
DIRETOR TRIBUTOS

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00001403A00000003055

VICTO SERRAVAL
TRIBUTOS

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.jucas.ce.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 24/01/2020	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 3055	CNPJ/CPF 11948054600108	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	-----------------------------	----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DENISE D DE ROLANDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL
829004 - ATIVIDADES DE PSICOTERAPIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS
84550400-4,08 5,00001 - ALVENARIA DE FISIOTERAPIA

CEP 62580000	LOGRADOURO RUA LINDA	NÚMERO 5/8
-----------------	-------------------------	---------------

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO JUCAS	UF CE
-------------	-------------------------------	--------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2020
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	---------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF	DATA DE INSERÇÃO 24/01/2020
------------------------------	-------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS
Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento,
/ prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADACÃO
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten signature]
CNPJ: 11948054600108
GOVERNO MUNICIPAL DE JUCAS - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
SEINFRA
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2020000066

Razão Social

DEMETRIO D DE HOLANDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000003055

C.N.P.J.: 11948054000108

Bairro

ZONA RURAL

CEP

Localizado SIT CRUZ, S/N - - JUCAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

77005 - DEMETRIO D DE HOLANDA

Endereço

SIT CRUZ, S/N

ZONA RURAL JUCÁS-CE CEP: 63580000

Nº. Requerimento

2020000066/2020

Documento

C.N.P.J.: 11.948.054/0001-08

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DA RECEITA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS APURADAS, CERTIFICA-SE PARA FINS DE DIREITO, QUE ANALISADOS OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE A NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES COM DÉBITOS, E PARA CONSTAR, FOI EMITIDA ESSA CERTIDÃO NEGATIVA.


JOSÉ JEANETE LOPES SANTIAGO
DIRETOR DE TRIBUTOS

JUCAS-CE, 29 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/10/2020

COD. VALIDAÇÃO 2020000066





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202009292310

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 11948054000108
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2020 ÀS 15:21:45
VÁLIDA ATÉ 27/09/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DEMETRIO D DE HOLANDA**
CNPJ: **11.948.054/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:12:29 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.

Código de controle da certidão: **5D57.1D5E.A959.8271**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.948.054/0001-08
Razão Social: DEMETRIO D DE HOLANDA
Endereço: R DOUTOR DARIO PEIXOTO 006 BLOCO 10 / VILA ALTA / CRATO / CE /
63119-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2020 a 19/08/2020

Certificação Número: 2020072105155010135515

Informação obtida em 29/07/2020 15:20:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEMETRIO D DE HOLANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.948.054/0001-08

Certidão nº: 17530595/2020

Expedição: 29/07/2020, às 15:25:01

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEMETRIO D DE HOLANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.948.054/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

A EMPRESA DEMETRIO D DE HOLANDA , SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, CNPJ: 11.948.054/0001-08 , SEDIADA NO SÍTIO CRUZ S/N, CEP: 63580-000, JUCÁS -CE, VEM POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E PROPRIETÁRIO, DEMÉTRIO DENYS DE HOLANDA, RG: 34.119.403-7, CPF: 994.222.633-87, DECLARAR A NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE CASO DE NEPOTISMO NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

JUCÁS, 28 DE JULHO DE 2020



DEMÉTRIO DENYS DE HOLANDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEMETRIO D DE HOLANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.948.054/0001-08

Certidão nº: 17530595/2020

Expedição: 29/07/2020, às 15:25:01

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEMETRIO D DE HOLANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.948.054/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.948.054/0001-08

Data da Emissão : 17/08/2020

Hora da Emissão : 11:12:29

Código de Controle da Certidão : 5D57.1D5E.A959.8271

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/08/2020, com validade até 13/02/2021.

[Página Anterior](#)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**Número da Certidão
202009292310

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do
Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
11948054000108

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202009292310	11948054000108	29/07/2020	15:21:45

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103121209

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **DEMETRIO D DE HOLANDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2000013900

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

JUCAS
Local

23 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

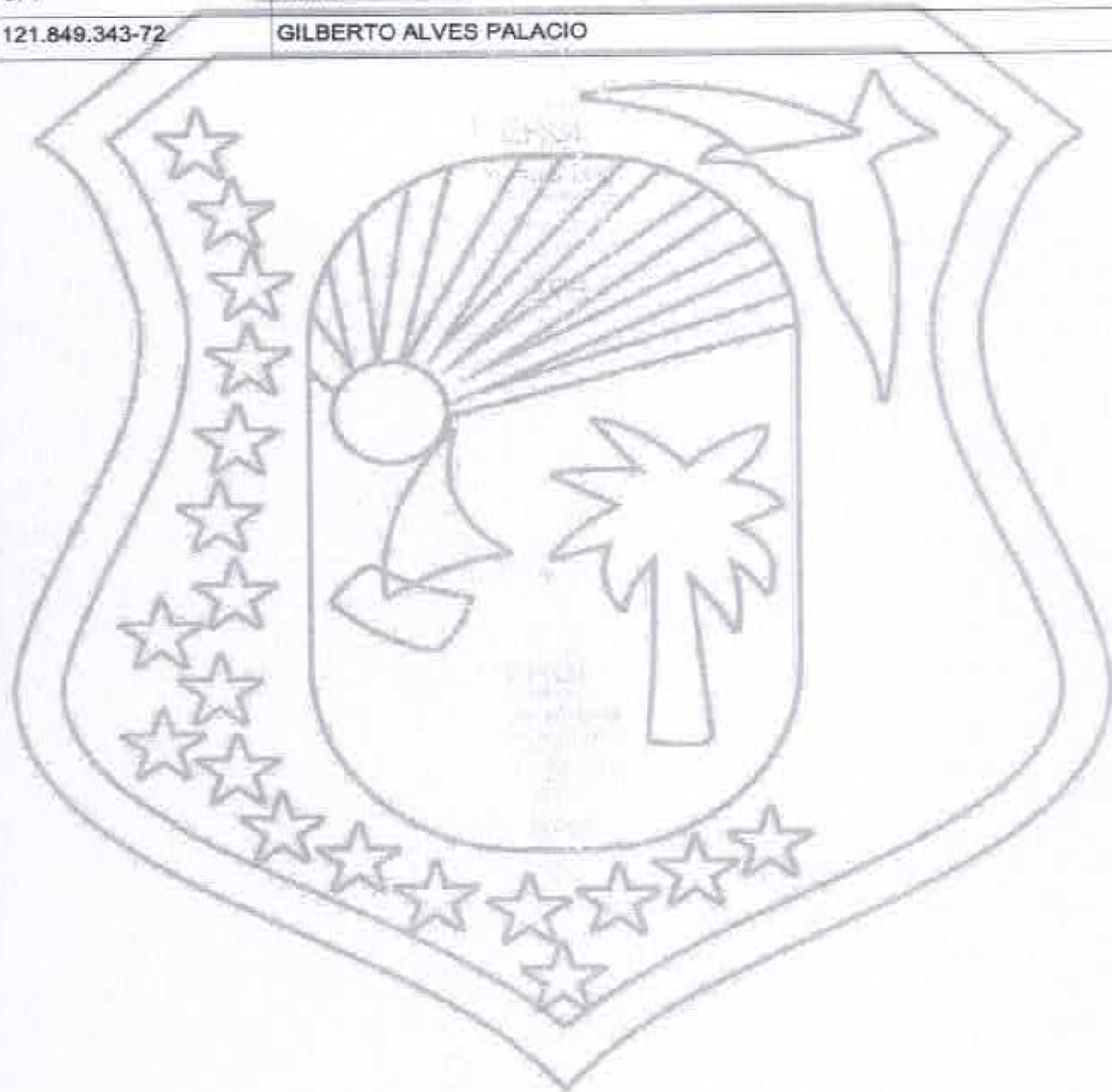


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.443-6	CEP2000013900	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
121.849.343-72	GILBERTO ALVES PALACIO

Junta Comercial do Estado do Ceará





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310312120-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DEMETRIO DENYS DE HOLANDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL	
FILIAÇÃO FRANCISCO VALDERI HOLANDA		(mãe) ANTONIA JANDIRA HOLANDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1983	IDENTIDADE (número) 341194037	Orgão Emissor SSP	UF SP CPF (número) 994.222.633-87
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL	
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO rua, av, etc.) RUA MANOEL VENANCIO LEITE			NÚMERO 22
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 63580000
MUNICÍPIO JUCAS			UF CE

Declaro que a atividade se

<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

NOME EMPRESARIAL DEMETRIO D DE HOLANDA ME			
LÓGRADOURO (rua, av, etc.) SITIO CRUZ			NÚMERO 100
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 63580000
MUNICÍPIO JUCAS	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GGCONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8650004	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA		
---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/04/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11948054000108	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE exterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo):

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2020

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO
--	--

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2000013900



CE25536331



Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

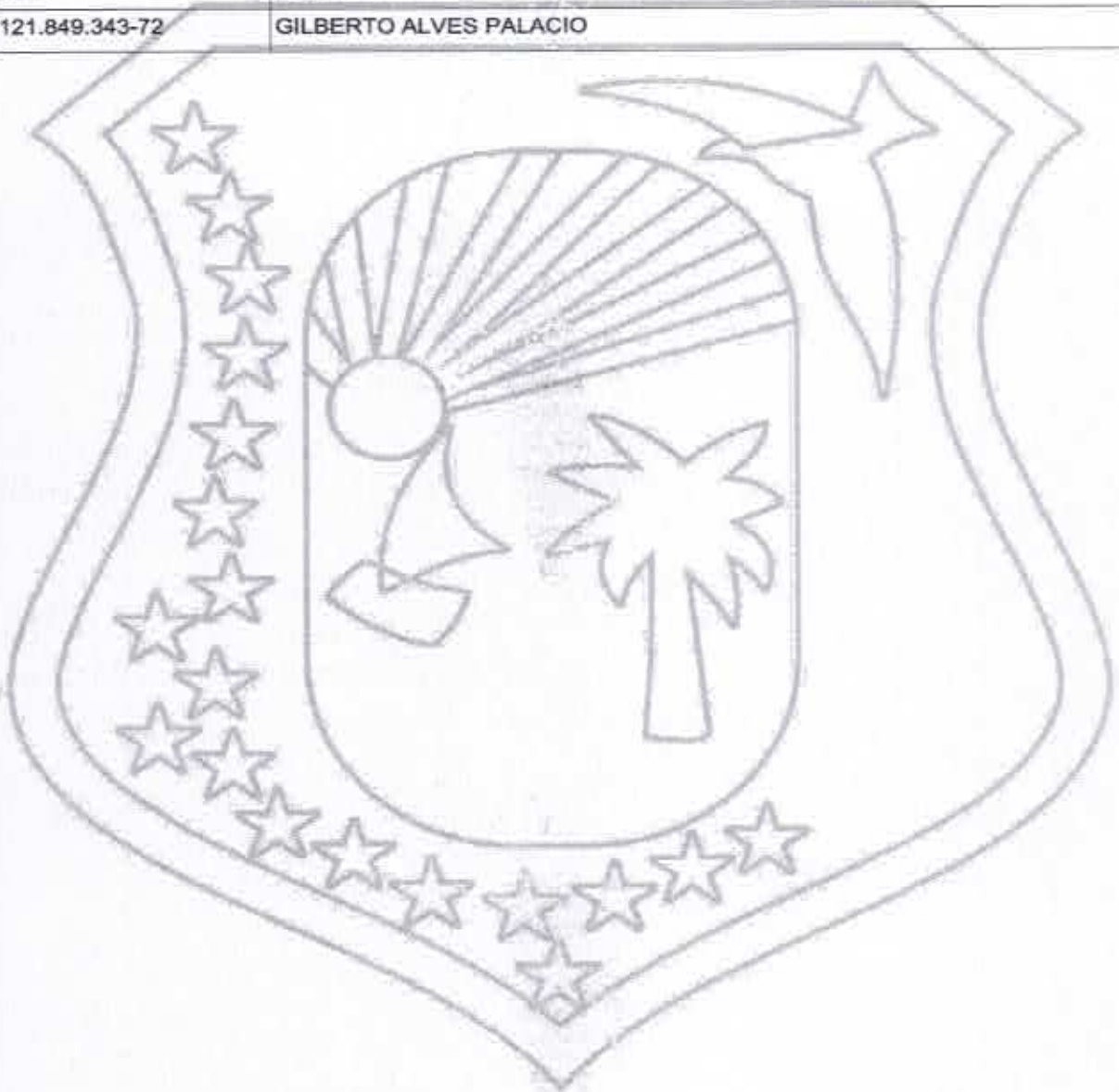
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.443-6	CEP2000013900	22/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
121.849.343-72	GILBERTO ALVES PALACIO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEMETRIO D DE HOLANDA ME, de NIRE 2310312120-9 e protocolado sob o número 20/039.443-6 em 22/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5380842, em 24/01/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.849.343-72	GILBERTO ALVES PALACIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
121.849.343-72	GILBERTO ALVES PALACIO

Fortaleza, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 24/01/2020, às 08:43 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/039.443-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5380842 em 24/01/2020 da Empresa DEMETRIO D DE HOLANDA ME, Nire 23103121209 e protocolo 200394436 - 22/01/2020. Autenticação: 34AD657879825529B7A6A480E280566477C8F57F, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/039.443-6 e o código de segurança Gm43 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**



Portaria Nº 280402/2017

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**, servidora da Secretaria da Saúde de Mombaça, para ocupar, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE – SESP**, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art. 2º - Essa portaria terão seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 3º - A Servidora ficará, durante o exercício da função de Secretária, afastada de suas funções de Enfermeira.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 28 de abril de 2017.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria Nº 180502/2020

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Parágrafo 4º do art. 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS**, CPF: 780.746.144-68 – Presidente; **DALILLA COSTA MOTA**, CPF: 006.315.643-14 e **KAROLINE ANDRADE ABRANTE**, CPF: 049.192.573-50, Membros, **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA**, CPF: 850.420.723-49, Membro suplente para comporem a CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça.

II – A investidura dos membros supra indicados excederá em 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias,

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 18 de MAIO de 2020.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

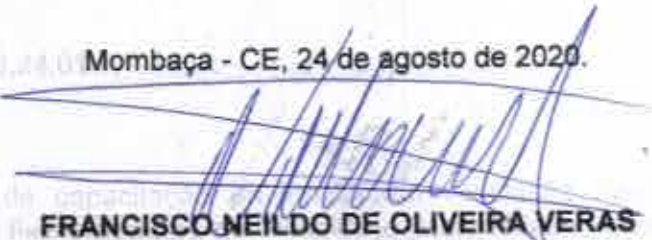
PROCESSO Nº 2020.08.24.01

OBJETO: Realização de capacitação presencial em ventilação mecânica, para profissionais médios, enfermeiros e fisioterapeutas do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo e Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Mombaça.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Mombaça - CE, 24 de agosto de 2020.


FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO Nº 2020.08.24.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça, conforme autorização do(a) Secretária de Saúde, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para Realização de capacitação presencial em ventilação mecânica, para profissionais médios, enfermeiros e fisioterapeutas do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo e Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Mombaça.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui uma emergência em Saúde Pública Internacional, bem como o Boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde do nosso Município do dia 22 de julho de 2020 às 19:30h, foram confirmados 710 casos e 27 óbitos com uma letalidade de 3,9%. O Município continua com medidas necessárias e de emergência. Diante do exposto e seguindo a Lei de Nº 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia, a Secretaria de Saúde vem por meio deste justificar a realização de uma capacitação em ventilação mecânica para os profissionais, médicos, enfermeiros e fisioterapeuta do Hospital e Centro de Covid para garantir uma maior eficiência dos referidos profissionais

2. RAZÃO DA ESCOLHA

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **DEMETRIO D DE HOLANDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.948.054/0001-08 e Inscrição Municipal Nº 3055, por apresentar o menor preço e de acordo com os praticados no mercado.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após pesquisa de mercado, constatou-se que o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** total, cobrado para os serviços em tela se apresenta compatível com o valor de mercado.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária nº 0901.10.302.0012.2.032, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Saúde.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

O presente procedimento administrativo encontra respaldo legal no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto 9.412/2018 do Governo Federal.

Mombaça - CE, 24 de agosto de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

CONSIDERANDO, a exposição de motivos do(a) Exmo(a). Sr(a). **ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde;

CONSIDERANDO, a necessidade de serviços especializados a serem prestados na Realização de capacitação presencial em ventilação mecânica, para profissionais médios, enfermeiros e fisioterapeutas do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo e Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Mombaça.

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (COVID 19) constitui uma emergência em Saúde Pública Internacional,

CONSIDERANDO, que foram confirmados 710 casos e 27 óbitos com uma letalidade de 3,9% no Município e que continua com medidas necessárias e de emergência.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto 9.412/2018 do Governo Federal, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, tudo que foi mencionado, e em conformidade com o inciso II, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto 9.412/2018 do Governo Federal, a comissão de licitação solicita parecer jurídico quanto à contratação por **Dispensa de Licitação** para Realização de capacitação presencial em ventilação mecânica, para profissionais médios, enfermeiros e fisioterapeutas do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo e Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Mombaça. Solicito que este parecer seja emitido em caráter de urgência, em virtude da necessidade da contratação em tela.

Mombaça - CE, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL

Ciente em ___/___/___

À
Procuradoria Jurídica do Município
Nesta



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado por _____ - Secretário (a) Municipal de _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, (CIDADE) - CE, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu Sócio, o(a) Sr.(ª), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2020SESA-DP – SECRETARIA DE SAÚDE, devidamente ratificada pela autoridade competente, ao fim assinado, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Realização de capacitação presencial em ventilação mecânica, para profissionais médios, enfermeiros e fisioterapeutas do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo e Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Mombaça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da contratante e

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mombaça.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

9.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

9.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

9.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

9.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 9.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 9.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 9.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.11. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a CONTRATANTE;
- 9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato;
- 10.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 10.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 10.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de qualificação exigidas no contrato;
- 10.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 10.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 10.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 10.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 10.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.13. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

10.14. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Mombaça poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (dias) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por serviço/entrega não realizado(a);

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Mombaça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0901.10.302.0012.2.032, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05 e serão pagas com Receita de Imposto e Trans. Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mombaça - CE.

Mombaça - CE, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO AO CONTRATO Nº

CONTRATADA: _____

OBJETO: Realização de capacitação presencial em ventilação mecânica, para profissionais médios, enfermeiros e fisioterapeutas do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo e Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Mombaça.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL